



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)</b>		
<b>Reunião</b>	<b>Ordinária</b>	<b>Nº 328ª</b>
<b>Decisão da CEEE</b>	<b>Nº 132/2018</b>	
<b>Referência</b>	<b>Processo nº 1082011/2018</b>	
<b>Interessado</b>	<b>FOX SERVIÇOS EIRELI</b>	

**EMENTA:** Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa FOX SERVIÇOS EIRELI, que apresenta como Responsável o Tec. Eletrotec. JÚLIO CÉSAR GUERRA.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **328ª**, apreciando o processo nº **1082011/2018**, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **FOX SERVIÇOS EIRELI**, com Matriz estabelecida na Rua Doutor Carlos Matheus, 1234 – Monte Castelo, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.717/0001-18, apresentando como RT o Tec. Eletrotec. JÚLIO CÉSAR GUERRA, CREA-RN nº 210235591-8, Visto PB 9101, com atribuição inicial fixada no ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 90.922/85, no âmbito do Técnico em Eletrotécnica, circunscrita a sua formação curricular, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00min, e; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Parnamirim/RN e já responde pela empresa SERVCOM SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CREA-RN nº 000000469-1, na jurisdição do Crea-RN; **considerando** o teor dos objetivos sociais da requerente conforme Alteração Contratual nº 02 registrada na JUCERN em 08/03/2018; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição coerente com as atividades do objetivo social da empresa; **considerando** que nas condições atuais entendo que há compatibilidade de tempo para o profissional indicado como RT exercer atividades na empresa; **considerando** que nas condições apresentadas no processo entendemos que há área de atuação para o Tec. Eletrotec. JÚLIO CÉSAR GUERRA, CREA-RN nº 210235591-8, Visto PB 9101, exercer atividades técnicas na empresa relacionada nesta jurisdição, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma **FOX SERVIÇOS EIRELI** no âmbito deste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Tec. Eletrotec. JÚLIO CÉSAR GUERRA, CREA-RN nº 210235591-8, Visto PB 9101, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais, nos limites do Decreto 90.922/85. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e Franklin Martins P. Pamplona (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)